

**LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**ACRESCENTA O § 8º AO ART. 22 DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 18 DE  
DEZEMBRO DE 2008 QUE “DISPÕE  
SOBRE A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O  
QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E  
RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O art. 22 da Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2008, passa a ter o § 8º, nos seguintes termos:

Art. 22(...)

(...)

§ 8º para investidura no cargo comissionado de Assessor Parlamentar VIII, código CM-AP-VIII, será exigido escolaridade mínima de ensino técnico ou médio completo.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 17 de junho de 2019.



**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**

**Autoria: Mesa Diretora**